



Comprovante de Publicação

Nº: **43481**

Identificação: **3341/2018**

Data/Hora Veiculação: **03/07/2018 00:00**

Data Publicação :  
**04/07/2018**

Ato: **LEI Nº 3.327/2018**

Assunto: **CRIA OS PROGRAMAS DE FOMENTO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE ARAUCÁRIA**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **CRIA OS PROGRAMAS DE FOMENTO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE ARAUCÁRIA.**

**Completo**

LEI Nº 3.327/2018 Súmula: ?Cria os Programas de Fomento à Produção Agropecuária da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Araucária?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: TÍTULO I DOS PROGRAMAS DE FOMENTO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. A presente lei visa fomentar, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAG), ou outra Secretaria que possa vir a substituí-la, o desenvolvimento agropecuário do Município, através do incremento das atividades agrícolas e pecuárias, com incentivos que visam a geração de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, empregos, renda, estrutura e melhoria da qualidade de vida dos habitantes rurais do município, através da criação dos programas descritos no Art. 2º, desta Lei. CAPÍTULO II DOS PROGRAMAS SEÇÃO I Art. 2º. O Fomento a produção agropecuária será implementado por meio dos seguintes programas: I. PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE GRÃOS E FORRAGENS a ser instituído através do PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES com a distribuição aos pequenos agricultores de Araucária de sementes certificadas e/ou fiscalizadas de milho, feijão, trigo, centeio, entre outras, bem como sementes de espécies forrageiras, tais como: aveia branca, aveia preta, azevém, nabo forrageiro, ervilhaca, tremoço, entre outras; Lei nº 3.327/2018 ? pág. 2/11 II. PROGRAMA DE FOMENTO À FRUTICULTURA a ser instituído através do PROGRAMA DE FRUTICULTURA com a distribuição aos pequenos agricultores de Araucária de mudas frutíferas fiscalizadas de pêssego, ameixa, caqui, pera, figo, maçã, videira e outras espécies adaptadas à nossa região; III. PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE MORANGO a ser instituído através do PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE MORANGO com a distribuição aos pequenos agricultores de Araucária de mudas de morango fiscalizadas e de alta produtividade; IV. PROGRAMA DE FOMENTO À AGRICULTURA ORGÂNICA a ser instituído através do PROGRAMA DE AGRICULTURA ORGÂNICA com o fomento à produção por parte de agricultores de Araucária de produtos hortifrutigranjeiros sem o concurso de agrotóxicos; V. PROGRAMA DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS a ser instituído através do PROGRAMA DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS que visa beneficiar os pequenos agricultores de Araucária com a secagem e o beneficiamento de grãos para as culturas de milho, feijão, soja, trigo, aveia, pipoca e centeio nas Unidades de secagem e beneficiamento pertencentes à SMAG que estão situadas nas áreas rurais do município; VI. PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE FLORES (FLORAR) a ser instituído através do PROGRAMA FLORAR que visa a capacitação dos produtores de flores mediante assistência técnica, visitas técnicas, bem como auxílio com a distribuição/ou repasse de bulbos, mudas ou sementes; VII. PROGRAMA DE FOMENTO À PISCICULTURA a ser instituído através do PROGRAMA DE PISCICULTURA com a construção, adequação ou reforma de tanques para cultivo de peixes, o repasse aos pequenos agricultores de Araucária de alevinos de diversas espécies de peixes, tais como: carpas húngaras, carpas capim, carpas cabeça grande, de tilápias, jundiás, catfish, pacu e tambacú; VIII. PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL a ser instituído através do PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL com a inseminação artificial de fêmeas do rebanho bovino leiteiro com sêmen de alto poder genético visando a melhoria de sua progênie; IX. PROGRAMA DE FOMENTO À ENSILAGEM a ser instituído através do PROGRAMA DE ENSILAGEM com a reserva do alimento produzido para suplementação ao gado nos meses mais críticos, sobretudo no período invernal, quando, tanto a disponibilidade, quanto a qualidade das pastagens diminuem consideravelmente; Lei nº 3.327/2018 ? pág. 3/11 a) O Programa de Ensilagem ensaja tanto a capacitação técnica do produtor rural, quanto à distribuição de sementes de milho próprio para silagem, bem como a utilização de horas-máquina àqueles que não possuam trator, ensiladeira e carreta agrícola, máquinas e equipamentos esses, integrantes da Patrulha Rural Mecanizada da SMAG. X. PROGRAMA DE FOMENTO A HORTA URBANA a ser instituído através do PROGRAMA HORTA URBANA que tem como pressuposto básico o de trabalhar com alunos das escolas públicas do Município e com munícipes participantes de associações de moradores dos diversos bairros da cidade no intuito de que estes aprendam a cultivar uma horta com espécies olerícolas adaptadas ao nosso clima, imprimindo-lhe com isso um caráter didático-pedagógico; a) O Programa também objetiva o aproveitamento de áreas devolutas nos bairros da cidade e de pequenas áreas existentes nas escolas municipais para a produção de alimentos que serão consumidos pelos próprios alunos e moradores; b) Além de assistência técnica, do concurso de máquinas e implementos pertencentes à Patrulha Rural Mecanizada e capacitação dos beneficiários por técnicos da SMAG, serão distribuídas sementes e/ou mudas de espécies olerícolas, tais como: cebola, cenoura, beterraba, salsa, alface, rúcula, almeirão, rabanete, entre outras. CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 3º. Todas os programas criados por esta lei, exceto aqueles contemplados nos incisos IV, VII e X, terão a contrapartida do beneficiário mediante preço público arbitrado pela SMAG e constante nos Anexos desta Lei. Parágrafo único. Os preços públicos arbitrados pelos insumos adquiridos, quer seja por meio de licitações ou compras diretas e repassados aos produtores rurais do

município nos programas contemplados nesta lei, serão um percentual do valor pago por eles pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento ou outra secretaria que a substitua, exceto aquele contido no item V, sobre o qual será cobrado preço público corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do IPARDES. Art. 4º. Os beneficiários desses programas serão aqueles que se enquadrarem como pequenos produtores rurais, não proprietários de área superior a 4 módulos rurais (48 hectares), tenham Cadastro de Produtor Rural (CAD-PRO) e estejam com o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) em dia. Lei nº 3.327/2018 ? pág. 4/11 Art. 5º. Não poderão ser beneficiados pelos Programas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento ou outra secretaria que venha a ser criada para substituí-la, aqueles produtores rurais que estejam inadimplentes com o recolhimento do preço público devido pelo recebimento de insumos e/ou serviços dos programas sobre os quais o preço público esteja sendo cobrado. Art. 6º. Os programas abrangidos por esta Lei, serão regulamentados por decreto no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação. Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 03 de julho de 2018. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Processo nº 9911/2017 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.07.03 15:32:06 -03'00' Lei nº 3.327/2018 ? pág. 5/11 ANEXO I PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE GRÃOS E FORRAGENS Percentual do preço de compra a ser pago como Preço Público pelos beneficiários das sementes de grãos e de forragens distribuídas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no âmbito desse programa. SEMENTES UNIDADE PREÇO PÚBLICO % AVEIA BRANCA Avena sativa QUILOGRAMA 40 AVEIA PRETA Avena strigosa QUILOGRAMA 40 AZEVÉM Lolium multiflorum QUILOGRAMA 40 ERVILHACA Vicia sativa QUILOGRAMA 40 NABO FORRAGEIRO Raphanus sativus QUILOGRAMA 40 TREMOÇO Lupinus albus QUILOGRAMA 40 CENTEIO Secale cereale QUILOGRAMA 40 FEIJÃO Phaseolus vulgaris QUILOGRAMA 40 MILHO Zea mays QUILOGRAMA 40 TRIGO Triticum aestivus QUILOGRAMA 40 Lei nº 3.327/2018 ? pág. 6/11 ANEXO II PROGRAMA DE FOMENTO À FRUTICULTURA Percentual do preço de compra a ser pago como Preço Público pelos beneficiários das mudas de árvores frutíferas distribuídas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no âmbito desse programa. ESPÉCIES UNIDADE PREÇO PÚBLICO % AMEIXA Prunus domestica MUDAS 40 CAQUI Diospiros kaki MUDAS 40 FIGO Ficus carica MUDAS 40 KIWI Actinidia deliciosa MUDAS 40 MAÇÃ Malus domestica MUDAS 40 PERA Pyrus communis MUDAS 40 PÊSSEGO Prunus persica MUDAS 40 UVA Vitis vinifera MUDAS 40 Lei nº 3.327/2018 ? pág. 7/11 ANEXO III PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE MORANGO Percentual do preço de compra a ser pago como Preço Público pelos beneficiários das mudas de morango distribuídas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no âmbito desse programa. ESPÉCIE UNIDADE PREÇO PÚBLICO % MORANGO Fragaria vesca MUDA 40 Lei nº 3.327/2018 ? pág. 8/11 ANEXO IV PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE FLORES (FLORAR) Percentual do preço de compra a ser pago como Preço Público pelos beneficiários das mudas/bulbos de espécies floríferas distribuídas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no âmbito desse programa. ESPÉCIE UNIDADE PREÇO PÚBLICO % PALMA DE SANTA RITA Gladiolus sp BULBO 40 DEMAIS ESPÉCIES MUDAS E SEMENTES 40 Lei nº 3.327/2018 ? pág. 9/11 ANEXO V PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL Percentual do preço de compra a ser pago como Preço Público pelos beneficiários das doses de sêmen inseminadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no âmbito desse programa. RAÇA UNIDADE PREÇO PÚBLICO % GIR LEITEIRA DOSE 40 HOLANDESA PRETA E BRANCA DOSE 40 HOLANDESA VERMELHA E BRANCA DOSE 40 JERSEY DOSE 40 Lei nº 3.327/2018 ? pág. 10/11 ANEXO VI PROGRAMA DE FOMENTO À ENSILAGEM Percentual do preço de compra a ser pago como Preço Público pelos beneficiários das sementes de milho para silagem distribuídas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no âmbito desse programa. SEMENTES UNIDADE PREÇO PÚBLICO % MILHO PARA SILAGEM Zea mays QUILOGRAMA 40 Lei nº 3.327/2018 ? pág. 11/11 ANEXO VII PROGRAMA DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS Preço público a ser atribuído à secagem e beneficiamento de grãos realizados nos secadores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no âmbito desse programa. ESPÉCIE UNIDADE PREÇO PÚBLICO (R\$) / SACO AVEIA SACA 1,20 CENTEIO SACA 1,20 FEIJÃO SACA 1,20 MILHO SACA 1,20 PIPOCA SACA 1,20 SOJA SACA 1,20 TRIGO SACA 1,20